



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Ref.: PROAD nº 16301/2024

Cuidam os autos de solicitação da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos visando à contratação de serviços de brigada de prevenção e combate a incêndio, incluindo fornecimento de material de brigada, salvamentos e primeiros socorros, abandono de edificação e desenvolvimento de política preventiva de segurança contra incêndio.

Instituída a equipe de planejamento da contratação (doc. 35), foram acostados aos autos os estudos técnicos preliminares (doc. 40), o correspondente mapa de risco (doc. 41), memória de cálculo (doc. 68) e, nos docs. 70/72, foi acostado o Termo de Referência e seus anexos.

Na sequência, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer n.º 338/2024 (doc. 66), por meio do qual concluiu que os Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência compatibilizam-se com a legislação pertinente e contêm todas as informações necessárias para nortear para a elaboração do edital de licitação. Ressalvou, no entanto, a necessidade de serem observadas as recomendações pontuadas nos subitens 2.2.1, 2.2.8 e 2.2.11, as quais restaram devidamente atendidas, conforme despachos de docs. 67 e 68 (relativamente ao subitem 2.2.1) e de doc. 73 (relativamente aos subitens 2.2.8 e 2.2.11).

No doc. 65, a Secretaria de Orçamento e Finanças havia informado que há valor programado na Proposta Orçamentária 2025 para acobertar a pretensa despesa, no montante de R\$ 723.920,00. Disse, ainda, que o montante para suportar a despesa no exercício seguinte deverá constar na respectiva proposta orçamentária.

Realizada a estimativa de custos, a Divisão de Planejamento e Aquisições/ Área de Suporte às Contratações apurou que o valor final anual para a contratação dos postos é da ordem de R\$ 611.154,72 (seiscentos e onze mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme Planilha de custos e formação de preços de doc. 143.

Informou, ademais, que **“para esta contratação há ainda a previsão estimada de R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais) referente ao benefício de Cesta Básica prevista na cláusula vigésima quarta da CCT, o que totaliza R\$ 612.150,72 (seiscentos e doze mil, cento e cinquenta reais e setenta e dois centavos). Esse custo de Cesta Básica somente será pago se o empregado atender os requisitos previstos na CCT.”** [grifos no original]

Ante o exposto, com esteio no referido Parecer nº 338/2024, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, e tendo em vista a delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, **APROVO o Termo de Referência de docs. 70/72**; e, nos termos do artigo 27, alínea “a”, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, **VALIDO** a planilha de doc. 143 e determino a sua publicidade.

No mais, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste Regional, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório visando à contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, do tipo menor preço global (conforme subitem 8.1 do termo de referência), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015).

Determino, ainda, a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Remetam-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências relacionadas ao certame, dentre elas, dar publicidade à estimativa de custos e realizar a licitação.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas